



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurison Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por LOTE – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

##### 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

**1.1.1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **03/10/2019** às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.2** – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

**1.1.2.1** – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

**1.1.2.2** – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa/Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (**com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferência pelo Pregoeiro**), atestando o enquadramento da proponente.

**1.1.3** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

##### 1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.2.1** - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.2.2** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação

##### 1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:



ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;  
ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;  
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;  
ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;  
ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);  
ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.  
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;  
ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.  
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

#### 1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2 – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.**

**2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.**

**2.4 – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.**

**2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata.**

**2.6 - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.**

**2.7 - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.**

**2.8 – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.**

**2.9 – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.**

**3 – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.**

## 3- PREÇO

**3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 679.880,00(Seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais).**

**3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.**

**3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.**

**3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

**3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a**



Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **4. PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**4.1.1** - Laudo de Execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**4.1.2** - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

**4.1.3** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**4.1.4** - Prova de regularidade de tributos Municipais;

**4.1.5** - Prova de regularidade de tributos Estaduais;

**4.1.6** – CNDT.

**4.2** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**4.4** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

**5.2** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**5.3** - O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

#### **6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

**6.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.3.** Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**6.4-** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e



independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

#### **6.5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

I - Os produtos/serviços/devidos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

II – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

III – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

#### **06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

##### **06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

##### **26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (455) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3504

3.3.90.30.00 (456) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

3.3.90.39.00 (079) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

### **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

### **9 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site:pibema.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

#### **Pregoeiro:**

Rafael Gomes Rocha

#### **Equipe de apoio:**



Marli Orotides Daniel  
Adriana Santos de Souza  
Douglas Sikorski

## **10 - DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** - O presente **processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 devido ao valor de cada lote.

**10.2** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**10.2.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**10.2.2** - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**10.2.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**10.3** - É vedada a participação de:

**10.3.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.3.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**10.3.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

**10.3.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**10.3.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

## **11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**11.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

**11.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**11.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

**11.3.1** - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

**11.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**11.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



## **12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**12.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.2** - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

**12.2.1** - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

**12.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**12.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **13 - DO CREDENCIAMENTO**

**13.1** - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**13.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**13.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**13.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**13.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**13.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.



**13.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**13.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

**13.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**13.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**13.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**13.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**13.5.2.6** - assinar a ata da sessão;

**13.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**13.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**13.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**13.7** - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**13.8** – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII) (com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferência pelo Pregoeiro)**;

**13.8.1** – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**13.8.3** - **A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8 e 13.8.1 (mesmo que apenas 1 um deles) implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal, ressalvados os casos em que o certame se refere a exclusividade de participação de Micro e Pequenas empresas. Nestes casos a empresa é desclassificada do certame.**

**13.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão do licitante por ele representado, sendo que neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante.



**13.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

#### **14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**14.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**14.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

**14.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **14.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o subitem **13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, e demais documentos exigidos no edital, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

#### **15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**15.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS</b>
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019. LICITANTE: CNPJ:

**15.2** - A proposta deverá:

**a** - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.

**b** - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;



- c** - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
  - d** - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
  - e** - conter identificação do número do Pregão Presencial; e
  - f** - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
  - g** - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos
  - h** - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
  - i** - conter indicação do preço;
  - j** - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
  - k** - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- OBS** - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.
- 15.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- 15.4** – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, executará os serviços conforme solicitação do Município.
- 15.5** – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.
- 15.5.1** - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).
- 15.6** - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).
- 15.7** – **Caso não cote algum item do lote, a empresa terá a proposta desclassificada no lote todo.**
- 15.8** - **Caso a proponente não apresente o anexo I, deverá redigir as declarações em papel timbrado e apresentá-la juntamente com a proposta, sob pena de não o fazendo ter a proposta desclassificada.**

## **16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**16.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx  
PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup>xx/2019.  
LICITANTE:  
CNPJ:

**16.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:**

**16.3.1** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**16.3.2** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

**16.3.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**16.3.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**16.3.5** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

**16.3.6** - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**16.3.7** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**16.3.7.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**16.3.7.1.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**16.3.7.2 – Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.**

**16.3.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**16.3.9** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

**16.3.9.1** – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

**16.3.11** - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**16.3.12** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do



artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

**16.3.13** - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

**16.3.14** - Declaração de que, se vencedora do certame, disporá de pessoal devidamente qualificado e em quantidade suficiente para execução do serviço objeto da licitação.

## **OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO**

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

III – Na hora da sessão o pregoeiro poderá consultar:

a) O CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

b) O site do TCE- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificar se a empresa consta no rol de impedidos de licitar, e/ou possui pendências junto ao órgão.

III.a) Caso a empresa esteja relacionada em um dos sites listados nas letras **a** e **b**, **estará automaticamente desclassificada.**

IV – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.

IV.a – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.

IV.b – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

## **17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**17.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**17.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**17.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**17.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

**17.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.



**17.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**17.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

**17.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**17.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**17.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**18.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

**18.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

**18.2.1** - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

**18.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**18.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**18.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**18.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**18.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no



mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**18.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**18.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**18.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

**18.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

**18.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**18.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

**18.13** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**18.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**18.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**19.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não



para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**19.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**19.2.1** - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2** - O preço contido na proposta escrita, no caso:

**19.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**19.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**19.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**19.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**19.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## **20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

**20.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**20.1.1** – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

**20.1.2** - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**20.1.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**20.1.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

**a)** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**20.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**20.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**20.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

**20.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**20.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**20.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**20.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**20.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**20.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**20.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**20.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**20.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a



continuidade da sessão em outra data.

**20.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**20.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

**20.8** - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

**20.8.1** - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

**20.9** – O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

## **21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

**21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de execução no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

**21.4** – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

## **22. CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**22.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de execução, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de serviços.

**22.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**22.3** - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.



**22.4** - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

**22.5** - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

**22.6** - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

**22.7** – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços objeto deste edital.

**22.8** - A CONTRATANTE, a cada pedido de execução, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

**22.9** - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que para tanto são fiscais designados pelo decreto 1266/2019 os seguintes profissionais (Secretaria x fiscal nomeado):

**a) Secretaria de Administração e Finanças: Osmar Daga**

**b) Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo: Rodrigo Cassanelli**

**d) Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: Jaime Luiz Klein**

**e) Secretaria de Saúde: Rodrigo Cassanelli**

**f) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Neiva Terezinha Chaves Leite**

**g) Secretaria de Bem Estar Social: Silvana Vigo da Rocha**

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - São obrigações do Município:**

**23.1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;

**23.1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo serviço executado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**23.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;



**23.2.4** – Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**23.2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**23.2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**23.2.09** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.10** – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**23.2.11** - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente e ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**23.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**23.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**23.5.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



## **24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO**

**24.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

## **25 – PENALIDADES**

### **25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

**25.1.1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**25.1.2** - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**25.1.3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

**25.1.4** - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**25.1.5** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**25.1.6** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.7** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO**

**26.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio



Contrato;

**26.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**26.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27 – DO FORO**

**27.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, 18 de setembro de 2019.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
**PREFEITO**



## ANEXO I – PREGÃO Nº 49/2019

### MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

**O proponente deverá especificar a marca das peças cotadas. Caso não o faça poderá ter a proposta desclassificada.**

LOTE 1	EQUIPAMENTO W130					
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	04	148940A1	RETENTOR			
2	02	8603535	FILTRO DA TRANSMISSÃO			
3	02	71101918	FILTRO LUBRIFICANTE			
4	02	711011912	FILTRO COMBUSTÍVEL			
5	02	392120A1	FILTRO AR PRIMÁRIO			
6	02	392121A1	FILTRO AR SECUNDÁRIO			
7	06	86992662	DENTE CENTRAL			
8	01	86992663	DENTE LATERAL			
9	01	86992664	DENTE LATERAL			
10	10	4261244	PARAFUSOS			
11	06	4261252	PARAFUSOS			
12	16	4251612	PORCA			
13	04	148880A1	ANEL			
14	02	148889A1	ANEL			
15	01	87457089	ANEL			
16	01	148901A1	CALÇO			
17	08	148903A1	DISCO			
18	10	148905A1	DISCO			
19	02	148906A1	DISCO			
20	04	148909A1	ARRUELA			
21	02	148910A1	EIXO			
22	03	148911A1	PINO			
23	01	148916A1	PINO			
24	05	148922A1	CALÇO			
25	01	148928A1	ROLAMENTO			
26	01	148930A1	ANEL			
27	01	148936A1	ROLAMENTO			
28	01	148933A1	RETENTOR			
29	02	87457092	RETENTOR			
30	02	148939A1	ANEL			
31	02	87457081	RETENTOR			
32	02	148944A1	ANEL			
33	04	148948A1	PARAFUSO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



34	06	148960A1	ANEL			
35	01	87457085	DISCO			
36	01	87457087	DISCO			
37	02	148970A1	RESPIRO			
38	10	148962A1	DISCO DE FREIO			
39	10	148963A1	DISCO DE FREIO			
40	06	148964A1	ANEL			
41	06	148965A1	ANEL			
42	03	148957A1	ROLAMENTO			
43	02	148897A1	ROLAMENTO			
44	02	148888A1	RESPIRO			
45	04	148889A1	ANEL			
46	02	148880A1	ANEL			
47	02	148897A1	ROLAMENTO			
48	01	148902A1	CALÇO			
49	08	148903A1	DISCO			
50	10	148905A1	DISCO			
51	02	148906A1	DISCO			
52	04	148909A1	ARRUELA			
53	02	148910A1	PINO			
54	03	148911A1	PINO			
55	01	148916A1	PINO			
56	01	148920A1	CALÇO			
57	05	148922A1	CALÇO			
58	01	148928A1	ROLAMENTO			
59	01	148930A1	ANEL			
60	01	148933A1	RETENTOR			
61	01	148936A1	ROLAMENTO			
62	04	87457092	RETENTOR			
63	02	148939A1	ANEL			
64	02	87457081	RETENTOR			
65	02	148944A1	ANEL			
66	06	148960A1	ANEL			
67	01	87457085	DISCO			
68	01	87457087	DISCO			
69	02	148970A1	RESPIRO			
70	10	148962A1	DISCO DE FREIO			
71	10	148963A1	DISCO DE FREIO			
72	06	148964A1	ANEL			
73	06	148965A1	ANEL			
74	03	148957A1	ROLAMENTO			
75	01	76084400	ACOPLAMENTO			
76	01	87437061	CRUZETA DO CARDAN			
77	02	D137626	ABRAÇADEIRA			
78	04	D137627	PARAFUSO			
79	06	J904166	CAMISA			
80	06	J802747	PISTÃO C/ ANÉIS			
81	01	J908032	VIRABREQUIM			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



82	01		KIT VEDAÇÃO DO MOTOR			
83	01	J937404	BOMBA DE ÓLEO			
84	01	J929886	EIXO COMANDO			
85	01	J802770	TURBINA			
86	01	388283A1	SILENCIOSO			
87	01	332443A1	MOTOR DE PARTIDA			
88	02	87405377	PISTÃO DIREÇÃO			
89	02	87460875	PISTÃO BASCULANTE			
90	02	87460874	PISTÃO DO LEVANTE			
91	06	361811A1	COXIM			
97	120		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO			
98	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECÂNICA			
					<b>TOTAL</b>	
<b>LOTE 2</b>	<b>EQUIPAMENTO CAT 416 E MFG</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	10	2264346	PARAFUSO			
2	05	754571	ANEL			
3	02	1107887	CHAVE GERAL			
4	04	1788608	ROLAMENTO			
5	10	1672294	RETENTOR			
6	02	8X8376	ARRUELA			
7	01	2603147	PLACA			
8	20	2085235	PONTA DENTE			
9	24	2011238	PINO			
10	24	2011239	TRAVA			
11	16	1358203	DENTES			
12	32	4F3657	PARAFUSO			
13	32	4K0367	PORCA			
14	04	9W9915	COXIM DO MOTOR			
15	04	9W9910	COXIM DO MOTOR			
16	01	1423391	HÉLICE			
17	04	2635514	EIXO			
18	01	2289129	BBA ELÉTRICA DIESEL			
19	08	1850882	GUIA DE VÁLVULAS			
20	04	2255499	VÁLVULA DE ESCAPE			
21	04	2255992	VÁLVULA DE ADMISSÃO			
22	04	3229663	SEDE ESCAPE			
23	04	3296655	SEDE ADMISSÃO			
24	08	2526438	RET. VAL. DE ESCAPE			
25	01	2333788	JG. BRONZ BIELA			
26	01	2333784	JG. BRONZ MANCAL			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



27	02	329090	ARRUELA VIRABREQUIM			
28	02	329091	ARRUELA VIRABREQUIM			
29	04	2235437	PISTÃO, ANEIS			
30	04	2255441	BIELA			
31	04	2255438	BUCHA DE BIELA			
32	04	7W2326	FILTRO			
33	04	2277448	FILTRO DE AR			
34	04	2277449	FILTRO DE AR			
35	04	1383098	FILTRO DO DIESEL			
36	04	2361674	BICO INJETOR			
37	01	2258329	BOMBA DE ÓLEO			
38	01	10R9707	BOMBA INJETORA (REMAM)			
39	01	20R4693	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)			
40	100		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO			
41	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECÂNICA			
					<b>TOTAL</b>	
<b>LOTE 3</b>	<b>EQUIPAMENTO CAT 120K</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	08	9W9920	COXIM			
2	10	2775031	PARAFUSO			
3	01	1359819	JUNTA			
4	02	7N0718	CHAVE GERAL			
5	04	1B0936	RETENTOR			
6	04	5T0735	CORRENTE TANDEM			
7	02	7G4822	ANEL			
8	04	8E1263	ROLAMENTO			
9	04	1234003	RETENTOR			
10	02	9B0143	TRAVA			
11	06	3K9619	RETENTOR			
12	02	9D6523	TERMINAL DIREÇÃO LD			
13	02	9D6524	TERMINAL DIREÇÃO LE			
14	08	5T8366	BARRA BRONZE			
15	04	1781685	TIRA DESGASTE			
16	08	1289654	BARRA DESGASTE			
17	08	5T2925	BARRA BRONZE			
18	06	8J5299	SUPORTE			
19	16	3330960	TIRA DESGASTE			
20	12	1U3202	UNHA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



21	12	2D5572	UNHA			
22	24	8E6208	PINO TRAVA			
23	24	8E6209	FIXADOR			
24	04	7E3372	CORREIA			
25	02	8D8787	ENGRENAGEM			
26	02	8W8286	ENGRENAGEM			
27	01	6G5051	PINHAO			
28	01	6G5533	COROA			
29	01	2364413	BOMBA AGUA			
30	01	2418534	HÉLICE MOTOR			
31	02	2165586	BUCHA DO COMANDO			
32	06	2W7213	BUCHA DO COMANDO			
33	06	3107257	ANEL			
34	06	2271200	LUVA DO BICO INJETOR			
35	06	3107255	ANEL			
36	01	1334995	JUNTA CABEÇOTE			
37	12	2527801	VÁLVULA ADMISSÃO			
38	06	1478211	VÁLVULA DE ESCAPE			
39	06	1409670	GUIA DE VÁLVULAS			
40	12	1632478	RETENTOR DE VÁLVULAS			
41	06	1478220	GUIA DE ESCAPE			
42	12	1478214	RETENTOR DE VÁLVULAS			
43	12	1406188	MOLA			
44	06	1376718	MOLA			
45	06	1376715	ASSENTO DA MOLA			
46	01	1359819	JUNTA			
47	01	1154072	BUCHA DE METAL			
48	01	2051320	EMGRENAGEM			
49	01	1U8846	JUNTA			
50	01	2201209	ESTICADOR CORREIA			
51	03	9L1630	CORREIA			
52	01	1494915	COMPRESSOR DE AR			
53	01	2613816	JUNTA DO CARTER			
54	01	1154072	BUCHA DE METAL			
55	01	3044924	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA			
56	01	2720388	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA			
57	06	2382698	PISTÃO			
58	06	1979354	ANEIS DO PISTÃO			
59	06	1687224	PINO DO PISTÃO			
60	12	7C0111	TRAVA			
61	06	2W0027	BUCHA DE BIELA			
62	12	2246638	BRONZINA DE BIELA			
63	01	2390583	JUNTA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE

64	01	2124893	BRONZINA DE MANCAL			
65	02	2456375	FILTRO DE AR			
66	02	2456376	FILTRO DE AR			
67	01	3356122	SILENCIOSO			
68	01	3356123	TUBO			
69	01	2418534	HÉLICE MOTOR			
70	04	1749570	FILTRO DIESEL			
71	01	1898777	BOMBA DE ÓLEO			
72	01	7W9930	BUCHA			
73	01	1R1807	FILTRO			
74	01	1850008	VÁLVULA			
75	05	6Y5352	DISCO			
76	06	7G0437	DISCO DE AÇO			
77	01	2035957	ANEL			
78	01	0R7682	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)			
79	01	9T8785	CILINDRO ARTICULAÇÃO			
80	01	1309042	CILINDRO DA DIREÇÃO			
81	01	6Y8764	BOMBA DE ÓLEO			
82	01	3283655	FILTRO HIDRÁULICO			
83	04	7D1576	LÂMINA			
84	02	8E5529	CANTO LÂMINA			
85	36	2J3506	PORCA			
86	36	5J4773	PARAFUSO			
87	05	6I8911	DISCO			
88	16	6I8912	DISCO			
89	14	6I9502	PLACA DE AÇO			
90	02	8E5742	ANEL			
91	03	7G4822	ANEL TEFLON			
92	04	8E8319	DISCO			
93	120		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO			
94	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECÂNICA			
					<b>TOTAL</b>	
<b>LOTE 4</b>	<b>EQUIPAMENTO ROLO HAMM 3411</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	20	801187	COXIM			
2	2	1209590	FILTRO DE AR			
3	2	1209620	FILTRO LUBRIFICANTE			
4	6	2745965	FILTRO DIESEL			
5	6	2036282	FILTRO DIESEL			



6	30	8788601	PORCA RODA			
7	30	8788632	PORCA			
8	1	2032000	MOTOR HIDR. ACIONAMENTO DO ROLO			
9	1	1298437	BOMBA VARIÁVEL			
10	14	801187	PARAFUSO RODA			
11	60	14X65	MANGUEIRA			
12	6	5574467	ANEL			
13	2	8846520	ANEL			
14	2	8846523	RETENTOR			
15	4	8886941	RETENTOR			
16	2	1535188	CILINDRO HIDRÁULICO			
17	1	1238930	ORBITROL			
18	8	2129029	DISCO			
19	6	1282840	DISCO			
20	1	2122115	COROA E PINHAO			
21	80		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO			
22	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECÂNICA			
						<b>TOTAL</b>

**Declaramos** que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

**Declaramos ainda, que:**

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;



e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**Assinatura do representante  
Carimbo do CNPJ**

**OBS: Caso a proponente não apresente o anexo I, deverá redigir as declarações em papel timbrado e apresentá-la juntamente com a proposta, sob pena de não o fazendo ter a proposta desclassificada.**



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



## ANEXO III – PREGÃO Nº 49/2019

### TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1	EQUIPAMENTO W130					
ITEM	QTDE	Nº PEÇA	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
1	04	148940A1	RETENTOR		650,00	2.600,00
2	02	8603535	FILTRO DA TRANSMISSÃO		530,00	1.060,00
3	02	71101918	FILTRO LUBRIFICANTE		130,00	260,00
4	02	711011912	FILTRO COMBUSTÍVEL		115,00	230,00
5	02	392120A1	FILTRO AR PRIMÁRIO		280,00	560,00
6	02	392121A1	FILTRO AR SECUNDARIO		175,00	350,00
7	06	86992662	DENTE CENTRAL		290,00	1.740,00
8	01	86992663	DENTE LATERAL		390,00	390,00
9	01	86992664	DENTE LATERAL		390,00	390,00
10	10	4261244	PARAFUSOS		30,00	300,00
11	06	4261252	PARAFUSOS		22,00	132,00
12	16	4251612	PORCA		17,00	272,00
13	04	148880A1	ANEL		116,00	464,00
14	02	148889A1	ANEL		94,00	188,00
15	01	87457089	ANEL		58,00	58,00
16	01	148901A1	CALÇO		21,00	21,00
17	08	148903A1	DISCO		440,00	3.520,00
18	10	148905A1	DISCO		260,00	2.600,00
19	02	148906A1	DISCO		590,00	1.180,00
20	04	148909A1	ARRUELA		20,00	80,00
21	02	148910A1	EIXO		350,00	700,00
22	03	148911A1	PINO		25,00	75,00
23	01	148916A1	PINO		360,00	360,00
24	05	148922A1	CALÇO		38,00	190,00
25	01	148928A1	ROLAMENTO		470,00	470,00
26	01	148930A1	ANEL		13,00	13,00
27	01	148936A1	ROLAMENTO		950,00	950,00
28	01	148933A1	RETENTOR		130,00	130,00
29	02	87457092	RETENTOR		155,00	310,00
30	02	148939A1	ANEL		60,00	120,00
31	02	87457081	RETENTOR		140,00	280,00
32	02	148944A1	ANEL		115,00	230,00
33	04	148948A1	PARAFUSO		12,00	48,00
34	06	148960A1	ANEL		6,00	36,00
35	01	87457085	DISCO		490,00	490,00
36	01	87457087	DISCO		490,00	490,00
37	02	148970A1	RESPIRO		57,00	114,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



38	10	148962A1	DISCO DE FREIO		135,00	1.350,00
39	10	148963A1	DISCO DE FREIO		100,00	1.000,00
40	06	148964A1	ANEL		18,00	108,00
41	06	148965A1	ANEL		20,00	120,00
42	03	148957A1	ROLAMENTO		1.370,00	4.110,00
43	02	148897A1	ROLAMENTO		580,00	1.160,00
44	02	148888A1	RESPIRO		46,00	92,00
45	04	148889A1	ANEL		94,00	376,00
46	02	148880A1	ANEL		115,00	230,00
47	02	148897A1	ROLAMENTO		620,00	1.240,00
48	01	148902A1	CALÇO		75,00	75,00
49	08	148903A1	DISCO		450,00	3.600,00
50	10	148905A1	DISCO		250,00	2.500,00
51	02	148906A1	DISCO		260,00	520,00
52	04	148909A1	ARRUELA		18,00	72,00
53	02	148910A1	PINO		250,00	500,00
54	03	148911A1	PINO		24,00	72,00
55	01	148916A1	PINO		370,00	370,00
56	01	148920A1	CALÇO		8,00	8,00
57	05	148922A1	CALÇO		40,00	200,00
58	01	148928A1	ROLAMENTO		470,00	470,00
59	01	148930A1	ANEL		12,00	12,00
60	01	148933A1	RETENTOR		135,00	135,00
61	01	148936A1	ROLAMENTO		980,00	980,00
62	04	87457092	RETENTOR		156,00	624,00
63	02	148939A1	ANEL		60,00	120,00
64	02	87457081	RETENTOR		140,00	280,00
65	02	148944A1	ANEL		120,00	240,00
66	06	148960A1	ANEL		7,00	42,00
67	01	87457085	DISCO		490,00	490,00
68	01	87457087	DISCO		490,00	490,00
69	02	148970A1	RESPIRO		57,50	115,00
70	10	148962A1	DISCO DE FREIO		140,00	1.400,00
71	10	148963A1	DISCO DE FREIO		105,00	1.050,00
72	06	148964A1	ANEL		19,00	114,00
73	06	148965A1	ANEL		20,50	123,00
74	03	148957A1	ROLAMENTO		1.370,00	4.110,00
75	01	76084400	ACOPLAMENTO		4.800,00	4.800,00
76	01	87437061	CRUZETA DO CARDAN		410,00	410,00
77	02	D137626	ABRACADEIRA		60,00	120,00
78	04	D137627	PARAFUSO		20,00	80,00
79	06	J904166	CAMISA		300,00	1.800,00
80	06	J802747	PISTÃO C/ ANEIS		950,00	5.700,00
81	01	J908032	VIRABREQUIM		9.500,00	9.500,00
82	01		KIT VEDAÇÃO DO MOTOR		3.300,00	3.300,00
83	01	J937404	BOMBA DE ÓLEO		1.200,00	1.200,00
84	01	J929886	EIXO COMANDO		2.500,00	2.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



85	01	J802770	TURBINA		5.000,00	5.000,00
86	01	388283A1	SILENCIOSO		1.950,00	1.950,00
87	01	332443A1	MOTOR DE PARTIDA		4.700,00	4.700,00
88	02	87405377	PISTÃO DIREÇÃO		6.500,00	13.000,00
89	02	87460875	PISTÃO BASCULANTE		11.000,00	22.000,00
90	02	87460874	PISTÃO DO LEVANTE		11.000,00	22.000,00
91	06	361811A1	COXIM		220,00	1.320,00
97	120		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO		140,00	16.800,00
98	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECÂNICA		140,00	8.400,00
					<b>TOTAL</b>	<b>174.479,00</b>
<b>LOTE 2</b>	<b>EQUIPAMENTO CAT 416 E MFG</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT. MÁXIMO</b>	<b>V. TOTAL MÁXIMO</b>
1	10	2264346	PARAFUSO		34,00	340,00
2	05	754571	ANEL		125,00	625,00
3	02	1107887	CHAVE GERAL		200,00	400,00
4	04	1788608	ROLAMENTO		350,00	1.400,00
5	10	1672294	RETENTOR		150,00	1.500,00
6	02	8X8376	ARRUELA		34,00	68,00
7	01	2603147	PLACA		1.300,00	1.300,00
8	20	2085235	PONTA DENTE		165,00	3.300,00
9	24	2011238	PINO		29,00	696,00
10	24	2011239	TRAVA		25,00	600,00
11	16	1358203	DENTES		230,00	3.680,00
12	32	4F3657	PARAFUSO		10,00	320,00
13	32	4K0367	PORCA		4,00	128,00
14	04	9W9915	COXIM DO MOTOR		145,00	580,00
15	04	9W9910	COXIM DO MOTOR		145,00	580,00
16	01	1423391	HÉLICE		3.800,00	3.800,00
17	04	2635514	EIXO		2.600,00	10.400,00
18	01	2289129	BBA ELÉTRICA DIESEL		3.800,00	3.800,00
19	08	1850882	GUIA DE VÁLVULAS		23,00	184,00
20	04	2255499	VÁLVULA DE ESCAPE		215,00	860,00
21	04	2255992	VÁLVULA DE ADMISSÃO		145,00	580,00
22	04	3229663	SEDE ESCAPE		84,00	336,00
23	04	3296655	SEDE ADMISSÃO		60,00	240,00
24	08	2526438	RET. VAL. DE ESCAPE		73,00	584,00
25	01	2333788	JG. BRONZ BIELA		150,00	150,00
26	01	2333784	JG. BRONZ MANCAL		450,00	450,00
27	02	329090	ARRUELA VIRABREQUIM		40,00	80,00
28	02	329091	ARRUELA VIRABREQUIM		27,50	55,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE

29	04	2235437	PISTÃO, ANEIS		1.300,00	5.200,00
30	04	2255441	BIELA		1.800,00	7.200,00
31	04	2255438	BUCHA DE BIELA		55,00	220,00
32	04	7W2326	FILTRO		145,00	580,00
33	04	2277448	FILTRO DE AR		550,00	2.200,00
34	04	2277449	FILTRO DE AR		285,00	1.140,00
35	04	1383098	FILTRO DO DIESEL		315,00	1.260,00
36	04	2361674	BICO INJETOR		2.300,00	9.200,00
37	01	2258329	BOMBA DE ÓLEO		2.400,00	2.400,00
38	01	10R9707	BOMBA INJETORA (REMAM)		13.000,00	13.000,00
39	01	20R4693	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)		15.000,00	15.000,00
40	100		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO		140,00	14.000,00
41	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECÂNICA		140,00	5.600,00
					<b>TOTAL</b>	<b>114.036,00</b>
<b>LOTE 3</b>	<b>EQUIPAMENTO CAT 120K</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT. MÁXIMO</b>	<b>V. TOTAL MÁXIMO</b>
1	08	9W9920	COXIM		220,00	1.760,00
2	10	2775031	PARAFUSO		58,00	580,00
3	01	1359819	JUNTA		190,00	190,00
4	02	7N0718	CHAVE GERAL		250,00	500,00
5	04	1B0936	RETENTOR		115,00	460,00
6	04	5T0735	CORRENTE TANDEM		3.400,00	13.600,00
7	02	7G4822	ANEL		32,00	64,00
8	04	8E1263	ROLAMENTO		520,00	2.080,00
9	04	1234003	RETENTOR		145,00	580,00
10	02	9B0143	TRAVA		42,00	84,00
11	06	3K9619	RETENTOR		110,00	660,00
12	02	9D6523	TERMINAL DIREÇÃO LD		420,00	840,00
13	02	9D6524	TERMINAL DIREÇÃO LE		420,00	840,00
14	08	5T8366	BARRA BRONZE		188,00	1.504,00
15	04	1781685	TIRA DESGASTE		320,00	1.280,00
16	08	1289654	BARRA DESGASTE		280,00	2.240,00
17	08	5T2925	BARRA BRONZE		270,00	2.160,00
18	06	8J5299	SUORTE		820,00	4.920,00
19	16	3330960	TIRA DESGASTE		320,00	5.120,00
20	12	1U3202	UNHA		210,00	2.520,00
21	12	2D5572	UNHA		215,00	2.580,00
22	24	8E6208	PINO TRAVA		48,00	1.152,00
23	24	8E6209	FIXADOR		47,00	1.128,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



24	04	7E3372	CORREIA		220,00	880,00
25	02	8D8787	ENGRENAGEM		3.300,00	6.600,00
26	02	8W8286	ENGRENAGEM		3.100,00	6.200,00
27	01	6G5051	PINHAO		3.500,00	3.500,00
28	01	6G5533	COROA		5.100,00	5.100,00
29	01	2364413	BOMBA AGUA		4.000,00	4.000,00
30	01	2418534	HÉLICE MOTOR		6.200,00	6.200,00
31	02	2165586	BUCHA DO COMANDO		105,00	210,00
32	06	2W7213	BUCHA DO COMANDO		105,00	630,00
33	06	3107257	ANEL		45,00	270,00
34	06	2271200	LUVA DO BICO INJETOR		140,00	840,00
35	06	3107255	ANEL		16,00	96,00
36	01	1334995	JUNTA CABEÇOTE		920,00	920,00
37	12	2527801	VÁLVULA ADMISSÃO		220,00	2.640,00
38	06	1478211	VÁLVULA DE ESCAPE		270,00	1.620,00
39	06	1409670	GUIA DE VÁLVULAS		62,00	372,00
40	12	1632478	RETENTOR DE VÁLVULAS		42,00	504,00
41	06	1478220	GUIA DE ESCAPE		62,00	372,00
42	12	1478214	RETENTOR DE VÁLVULAS		24,00	288,00
43	12	1406188	MOLA		88,00	1.056,00
44	06	1376718	MOLA		79,00	474,00
45	06	1376715	ASSENTO DA MOLA		8,00	48,00
46	01	1359819	JUNTA		208,00	208,00
47	01	1154072	BUCHA DE METAL		240,00	240,00
48	01	2051320	EMGRENAGEM		2.500,00	2.500,00
49	01	1U8846	JUNTA		140,00	140,00
50	01	2201209	ESTICADOR CORREIA		500,00	500,00
51	03	9L1630	CORREIA		190,00	570,00
52	01	1494915	COMPRESSOR DE AR		11.700,00	11.700,00
53	01	2613816	JUNTA DO CARTER		400,00	400,00
54	01	1154072	BUCHA DE METAL		235,00	235,00
55	01	3044924	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA		620,00	620,00
56	01	2720388	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA		110,00	110,00
57	06	2382698	PISTÃO		1.000,00	6.000,00
58	06	1979354	ANEIS DO PISTÃO		190,00	1.140,00
59	06	1687224	PINO DO PISTÃO		180,00	1.080,00
60	12	7C0111	TRAVA		8,00	96,00
61	06	2W0027	BUCHA DE BIELA		65,00	390,00
62	12	2246638	BRONZINA DE BIELA		180,00	2.160,00
63	01	2390583	JUNTA		60,00	60,00
64	01	2124893	BRONZINA DE MANCAL		380,00	380,00
65	02	2456375	FILTRO DE AR		480,00	960,00
66	02	2456376	FILTRO DE AR		310,00	620,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE

67	01	3356122	SILENCIOSO		1.150,00	1.150,00
68	01	3356123	TUBO		620,00	620,00
69	01	2418534	HÉLICE MOTOR		6.200,00	6.200,00
70	04	1749570	FILTRO DIESEL		200,00	800,00
71	01	1898777	BOMBA DE ÓLEO		2.000,00	2.000,00
72	01	7W9930	BUCHA		30,00	30,00
73	01	1R1807	FILTRO		138,00	138,00
74	01	1850008	VÁLVULA		1.900,00	1.900,00
75	05	6Y5352	DISCO		180,00	900,00
76	06	7G0437	DISCO DE AÇO		164,00	984,00
77	01	2035957	ANEL		260,00	260,00
78	01	0R7682	BOMBA HIDRAULICA (REMAM)		14.500,00	14.500,00
79	01	9T8785	CILINDRO ARTICULAÇÃO		10.000,00	10.000,00
80	01	1309042	CILINDRO DA DIREÇÃO		8.200,00	8.200,00
81	01	6Y8764	BOMBA DE ÓLEO		3.300,00	3.300,00
82	01	3283655	FILTRO HIDRÁULICO		600,00	600,00
83	04	7D1576	LÂMINA		1.700,00	6.800,00
84	02	8E5529	CANTO LÂMINA		320,00	640,00
85	36	2J3506	PORCA		7,00	252,00
86	36	5J4773	PARAFUSO		12,00	432,00
87	05	6I8911	DISCO		180,00	900,00
88	16	6I8912	DISCO		160,00	2.560,00
89	14	6I9502	PLACA DE AÇO		82,00	1.148,00
90	02	8E5742	ANEL		96,00	192,00
91	03	7G4822	ANEL TEFLON		32,00	96,00
92	04	8E8319	DISCO		30,00	120,00
93	120		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO		140,00	16.800,00
94	60		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECÂNICA		140,00	8.400,00
					<b>TOTAL</b>	<b>209.693,00</b>
<b>LOTE 4</b>	<b>EQUIPAMENTO ROLO HAMM 3411</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>Nº PEÇA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT. MÁXIMO</b>	<b>V. TOTAL MÁXIMO</b>
1	20	801187	COXIM		850,00	17.000,00
2	2	1209590	FILTRO DE AR		170,00	340,00
3	2	1209620	FILTRO LUBRIFICANTE		200,00	400,00
4	6	2745965	FILTRO DIESEL		160,00	960,00
5	6	2036282	FILTRO DIESEL		160,00	960,00
6	30	8788601	PORCA RODA		30,00	900,00
7	30	8788632	PORCA		18,00	540,00
8	1	2032000	MOTOR HIDR. ACIONAMENTO DO ROLO		24.000,00	24.000,00



9	1	1298437	BOMBA VARIÁVEL		45.000,00	45.000,00
10	14	801187	PARAFUSO RODA		20,00	280,00
11	60	14X65	MANGUEIRA		33,00	1.980,00
12	6	5574467	ANEL		280,00	1.680,00
13	2	8846520	ANEL		30,00	60,00
14	2	8846523	RETENTOR		26,00	52,00
15	4	8886941	RETENTOR		220,00	880,00
16	2	1535188	CILINDRO HIDRÁULICO		8.200,00	16.400,00
17	1	1238930	ORBITROL		6.400,00	6.400,00
18	8	2129029	DISCO		630,00	5.040,00
19	6	1282840	DISCO		1.000,00	6.000,00
20	1	2122115	COROA E PINHÃO		36.000,00	36.000,00
21	80		MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO		140,00	11.200,00
22	40		SOLDAS DIVERSAS E TORNEARIA MECÂNICA		140,00	5.600,00
					<b>TOTAL</b>	<b>181.672,00</b>

**1** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**2** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**3** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**4** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

**5** - Os serviços deverão ser executados no Município contratante, sendo que a retirada, execução dos serviços e devolução no Município são de responsabilidade da empresa contratada, inclusive todos os custos.

**6** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**7** – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

**8** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**9** – O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

**10** - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo



que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**11** – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

**12** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

**13** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.



## ANEXO IV

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº xx/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação de todo o serviço, durante a vigência da ata;

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços deverão ser executados mediante a ordem de compra da administração.

**PARAGRAFO SEXTO** - A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**



EMPRESA  
ENDEREÇO  
CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
ENDEREÇO:

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**1** - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3** - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração



Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução deverá ocorrer conforme solicitação emitida pela municipalidade, em no máximo 3 dias após recebimento desta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência é igual ao prazo de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA:**

**I** - Os produtos/serviços/serviços deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

**II** – Caso seja necessária remoção da máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução da máquina correm por conta da contratada.

**III** – As peças deverão ser originais e/ou paralelas de primeira linha.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes dos serviços efetuados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:



## **06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

### **06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

#### **26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (455) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3504

3.3.90.30.00 (456) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

3.3.90.39.00 (079) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser



feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **1 - São obrigações do Município:**

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Executar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a



atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;

**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**2.10** – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**2.11** - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

### **3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**

**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. **Xxxxxxxxxxx**.



## **PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR

Pregão Presencial nº. xx/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2019, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



## ANEXO VI

### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_  
residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)  
RG \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem  
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos  
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2019**,  
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais  
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar  
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

**(com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeiro)**



## ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na ..... , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**

**CRC:**

**(com Firma reconhecida – OU encaminhar cópia do RG e a original para conferencia pelo Pregoeiro)**

### **OBS:**

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



## ANEXO VIII

### Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO X

### MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

#### 1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Comprovante de Entrega  
de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 49/2019

de: 18/09/2019

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( )
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )
- e) **PREGÃO ( x )**

Abertura dia: **03/10/2019**

às **08:30 h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

<p>Recebido em</p> <p>____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p><b>OBJETO:</b></p> <p><b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.</b></p>
--	--

**SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.